



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 189/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 733026**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com fornecimento de peças para refrigeradores, freezers e bebedouros nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 30 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 100/2018, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 06 de setembro de 2018, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 13 de setembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: LOTE 01 - CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME**, no valor total do lote de R\$ 68.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de setembro de 2018 (Documento SEI nº 2418511), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2405219), está assinada pela Sócia/Proprietária da empresa. Entretanto, não consta assinatura do Responsável Técnico, somente a indicação dos mesmos. Considerando que, o subitem 6.1.1 do Edital estabelece que: *"Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado."* Dessa forma, por descumprir o subitem 6.1.1, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do instrumento convocatório. Considerando a análise aos **documentos de habilitação** (Documento SEI nº 2418536), elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa apresentou a *certidão de inscrição mobiliária*, sendo que este documento não atende a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital. Entretanto, considerando a prerrogativa prevista no item 10.16, do edital, a qual determina: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas"*, em consulta ao site da Prefeitura de Joinville, verificou-se a existência da *certidão negativa de débitos* nº 65296/2018, válida até 02/01/2019 (Documento SEI nº 2548639). Registra-se que a razão social da certidão consultada é JC Refrigerações, no entanto mantém a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica que a razão social Custodio Refrigerações Ltda - Me. Desta forma, restou atendida pela entidade a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital. Quanto a Certidão de Acervo Técnico, exigência do subitem 9.2, alínea "k", considerando que, foram efetuadas tentativas de confirmação da autenticidade do documento junto ao sítio oficial competente [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br), porém não foi possível validar o documento devido a informação: *"Dados informados incorretamente ou certidão não existe!"* (Documento SEI nº 2533538). Foi realizado a consulta junto ao CREA/SC, a respeito da autenticidade da mencionada certidão, em resposta o CREA/SC informou que *"(...) as informações constantes na CAT n. 252018096964,(...), conferem com os dados constantes em nosso banco de dados."*, conforme (Documento SEI nº 2533771). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "k" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o lote restou **fracassado**. **LOTE 02 - CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME**, no valor total do lote de R\$ 78.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de setembro de 2018 (Documento SEI nº 2418511), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2405219), está assinada pela Sócia/Proprietária da empresa. Entretanto, não consta assinatura do Responsável Técnico,

somente a indicação dos mesmos. Considerando que, o subitem 6.1.1 do Edital estabelece que: "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.*" Dessa forma, por descumprir o subitem 6.1.1, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do instrumento convocatório. Considerando a análise aos **documentos de habilitação** (Documento SEI nº 2418536), elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa apresentou a certidão de inscrição mobiliária, sendo que este documento não atende a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital. Entretanto, considerando a prerrogativa prevista no item 10.16, do edital, a qual determina: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*", em consulta ao site da Prefeitura de Joinville, verificou-se a existência da certidão negativa de débitos nº 65296/2018, válida até 02/01/2019 (Documento SEI nº 2548639). Registra-se que a razão social da certidão consultada é JC Refrigerações, no entanto mantém a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica que a razão social Custodio Refrigerações Ltda - Me. Desta forma, restou atendida pela entidade a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital. Quanto a Certidão de Acervo Técnico, exigência do subitem 9.2, alínea "k", considerando que, foram efetuadas tentativas de confirmação da autenticidade do documento junto ao sítio oficial competente [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br), porém não foi possível validar o documento devido a informação: "*Dados informados incorretamente ou certidão não existe!*" (Documento SEI nº 2533538). Foi realizado a consulta junto ao CREA/SC, a respeito da autenticidade da mencionada certidão, em resposta o CREA/SC informou que "*(...) as informações constantes na CAT n. 252018096964,(...), conferem com os dados constantes em nosso banco de dados.*", conforme (Documento SEI nº 2533771). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "k" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o lote restou **fracassado**. **LOTE 03 - CUSTODIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME**, no valor total do lote de R\$ 52.000,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de setembro de 2018 (Documento SEI nº 2418511), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 2405219), está assinada pela Sócia/Proprietária da empresa. Entretanto, não consta assinatura do Responsável Técnico, somente a indicação dos mesmos. Considerando que, o subitem 6.1.1 do Edital estabelece que: "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.*" Dessa forma, por descumprir o subitem 6.1.1, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8, alínea "d" do instrumento convocatório. Considerando a análise aos **documentos de habilitação** (Documento SEI nº 2418536), elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa apresentou a certidão de inscrição mobiliária, sendo que este documento não atende a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital. Entretanto, considerando a prerrogativa prevista no item 10.16, do edital, a qual determina: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*", em consulta ao site da Prefeitura de Joinville, verificou-se a existência da certidão negativa de débitos nº 65296/2018, válida até 02/01/2019 (Documento SEI nº 2548639). Registra-se que a razão social da certidão consultada é JC Refrigerações, no entanto mantém a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica que a razão social Custodio Refrigerações Ltda - Me. Desta forma, restou atendida pela entidade a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "c", do edital. Quanto a Certidão de Acervo Técnico, exigência do subitem 9.2, alínea "k", considerando que, foram efetuadas tentativas de confirmação da autenticidade do documento junto ao sítio oficial competente [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br), porém não foi possível validar o documento devido a informação: "*Dados informados incorretamente ou certidão não existe!*" (Documento SEI nº 2533538). Foi realizado a consulta junto ao CREA/SC, a respeito da autenticidade da mencionada certidão, em resposta o CREA/SC informou que "*(...) as informações constantes na CAT n. 252018096964,(...), conferem com os dados constantes em nosso banco de dados.*", conforme (Documento SEI nº 2533771). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "k" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o lote restou **fracassado**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2018, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2018, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2563106** e o código CRC **6C974A49**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.071656-4

2563106v7

2563106v7